

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral de Saúde

2 - OBJETO

Aquisição de um equipamento raio-X móvel digital, destinado ao Hospital Municipal São José, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 O bem a ser adquirido encontra-se descrito na tabela abaixo, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1 Para fins de análise e verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, folder, manual técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às características mínimas exigidas para cada item ofertado.

4.1.1.1 Preferencialmente, as especificações técnicas correspondentes aos requisitos previstos neste Termo de Referência deverão estar grifadas ou destacadas nos documentos técnicos apresentados, de forma a facilitar a conferência do atendimento às exigências pela Administração.

4.1.2 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, cópia do registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao equipamento de raio-X móvel digital e ao respectivo detector, os quais deverão possuir registro único. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, § 2º ao § 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013 ou comprovação da isenção do registro.

4.1.2.1 A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes informações referentes ao equipamento ofertado: prazo de garantia, Declaração do fabricante de que o modelo ofertado está em linha regular de fabricação, sem previsão de descontinuação, acompanhada da informação de vida útil estimada, indicação da assistência técnica autorizada, contendo razão social, endereço e canais de atendimento, bem como informações de consumo elétrico, alimentação e carregamento, admitindo-se sua apresentação por meio da documentação técnica do fabricante.



MATERIAL/SERVIÇOS					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	UND	Aparelho de Raio-X móvel digital: O equipamento deverá permitir deslocamento manual sobre rodízios ou deslocamento motorizado, possuir sistema de frenagem ou travamento que assegure sua imobilização durante a realização dos exames. • Deve possuir potência mínima de 40 KW ou superior; • Faixa de tensão do tubo entre 40 e 130 kV ou superior, com ajuste em pelo menos 40 passos; • Ajuste de corrente mínimo de 400 mA ou superior; • Faixa de variação de mAs de no mínimo 0,1 mAs a 280 mAs ou maior; • Menor tempo de exposição de no máximo 2 ms; • Cabo disparador com dois estágios e comprimento mínimo de 2,5 m; • Cabo de rede com comprimento mínimo de 2,5 m; • Alimentação por conexão via tomada simples de 3 pinos; • Sistema de braço articulado, podendo ser pantográfico ou telescópico; • Rotação do conjunto Unidade Selada/Colimador de no mínimo 180°; • Tubo de Raios-X com ânodo giratório, rotação de pelo menos 3.000 RPM; • Foco duplo, com máximo de 1,2 mm para foco grosso e 0,6 mm para foco fino, ou foco único de 0.8 mm; • Capacidade calórica do anodo de pelo menos 240 kHU;	01	R\$ 298.999,32	R\$ 298.999,32

	• Colimador manual com campo luminoso ajustável, indicando a área de irradiação e temporizador eletrônico de 30 s; • Detector de imagens digitais com dimensões mínimas de 34 x 42 cm; • Matriz de aquisição de no mínimo 2500 x 3000 pixels; • Profundidade da imagem pós-processada de 16 bits; • Deve incluir carregador de baterias; • Monitor totalmente integrado a unidade principal, com tela Touchscreen de no mínimo 19 polegadas; • Capacidade mínima de armazenamento interno de 50.000 imagens, em SSD ou HD; • Software de radiografia digital com funcionalidades para ajuste de brilho e contraste, inversão de imagem (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda), rotação da imagem, medição de distancias e ângulos; • Compatível com protocolos DICOM 3.0 ativados, incluindo impressão (Print), envio/armazenamento (Store), Lista de trabalho (Worklist) e relatório de dose de radiação (RDSR); • Dimensões máximas na posição de transporte: altura de até 1,50 m e largura de até 0,65 m, garantindo melhor visibilidade e locomoção nos setores de uso; • Devem ser fornecidos 2 (dois) aventais de chumbo como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à operação segura do equipamento. • Alimentação elétrica em corrente alternada, frequência de 50/60 Hz, compatível com pelo			
--	---	--	--	--

		menos uma das tensões disponíveis no Hospital — 127 V ou 220 V.			
--	--	--	--	--	--

4.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.4. O fornecimento é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

4.5 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.298, de 05 de janeiro de 2022.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega do bem será de 60 (sessenta) dias úteis, em remessa única, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.

5.1.2 A Contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, os requisitos técnicos necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento, incluindo alimentação elétrica, potência requerida, aterramento, tomadas, conectividade, área de estacionamento e carregamento das baterias e demais condições exigidas pelo fabricante. Com base nessas informações, a Administração deverá providenciar as adequações necessárias durante o prazo de entrega, de modo que a infraestrutura esteja concluída e tecnicamente verificada até o recebimento do equipamento, comunicando formalmente sua aptidão à Contratada.

5.1.3 A Contratada deverá concluir a instalação e a configuração do equipamento no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de sua entrega, desde que a infraestrutura esteja apta. Caso a comunicação formal de aptidão ocorra após a entrega, o prazo será contado do recebimento dessa comunicação pela Contratada.

5.1.4. Os treinamentos previstos no item 5.3.7 deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis e concluídos em até 10 (dez) dias úteis, ambos os prazos contados da conclusão da instalação do equipamento, em dias e horários previamente acordados com a Administração, devendo sua conclusão preceder o início da utilização clínica do equipamento.

5.2 Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no Hospital Municipal São José, localizado na Rua Josias Cardoso, nº 385, Centro, Itaberá/SP, em horário previamente acordado com a Administração.

5.3 Condições de fornecimento, transporte, entrega, instalação e treinamento:

5.3.1 A contratada deverá realizar a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, no local indicado

pela Administração.

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do equipamento no momento da entrega, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, molhadas, adulteradas ou que apresentem indícios de comprometimento de sua integridade.

5.3.3 O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados, em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e protegida contra impactos, umidade, poeira e demais agentes que possam comprometer sua integridade durante o transporte.

5.3.4 A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga, movimentação interna, instalação, configuração, calibração inicial, testes operacionais e demais procedimentos necessários à perfeita entrega e funcionamento do equipamento.

5.3.5 O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, comprovação de regularização junto à ANVISA, laudo de controle de qualidade de fábrica, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.3.6 A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento, incluindo configuração, calibração inicial e testes operacionais, garantindo seu pleno funcionamento antes do recebimento definitivo.

5.3.7 A Contratada deverá realizar treinamento operacional e treinamento de aplicação clínica (Application Training) aos 8 (oito) técnicos em radiologia, contemplando a utilização do equipamento, protocolos de operação, segurança radiológica, cuidados de conservação, rotinas de manutenção básica e demais procedimentos necessários à sua correta utilização, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.7.1 O treinamento de aplicação clínica (Application Training) deverá ser ministrado por especialista de aplicação do fabricante ou representante autorizado, contemplando a utilização dos recursos e funcionalidades do equipamento, seleção e configuração de protocolos de exames radiográficos, ajustes dos parâmetros, processamento e avaliação da qualidade das imagens, bem como orientações para otimização dos procedimentos radiográficos.

5.3.7.2 A Contratada deverá fornecer certificado individual de conclusão a cada participante, referente a ambos os treinamentos, operacional e de aplicação clínica, contendo, no mínimo, identificação do participante, conteúdo programático, carga horária, data de realização e identificação do responsável pela capacitação.

5.3.7.3 Os treinamentos operacional e de aplicação clínica deverão ser realizados presencialmente, após a instalação. Os 8 (oito) profissionais serão distribuídos em 2 (duas) turmas, devendo cada turma receber, no mínimo, 8 (oito) horas de treinamento operacional e 8 (oito) horas de treinamento de aplicação clínica, totalizando 16 (dezesesseis) horas por turma. As modalidades poderão ser ministradas de forma integrada, respeitadas as cargas horárias mínimas de cada uma, em dias e horários previamente acordados com a Administração, considerando os turnos e as escalas de serviço dos profissionais.

5.3.7.4 A Contratada deverá fornecer aos participantes material didático em língua portuguesa, em formato impresso ou digital, referente aos treinamentos operacional e de aplicação clínica, bem como disponibilizar o

manual de operação do equipamento em língua portuguesa, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.7.5 Durante o período de garantia, caso sejam realizadas atualizações de software que alterem a operação do equipamento, a contratada deverá promover treinamento complementar aos profissionais indicados pela Administração, sem custos adicionais.

5.3.8 O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios e recursos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias, carregadores, cabos, conectores, licenças de software e demais itens indispensáveis à operação, processamento e transmissão das imagens, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.8.1 O sistema deverá disponibilizar controle de acesso mediante usuário e senha individuais e registro de eventos e operações realizadas, permitindo identificar o usuário responsável e a data e hora dos eventos, observadas as exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

5.3.8.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, as atualizações de software necessárias à correção de falhas e vulnerabilidades de segurança, assegurada a compatibilidade com as funcionalidades contratadas.

5.3.9 Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão atender às exigências de proteção radiológica aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico, observando a RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais normas vigentes.

5.3.10 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou componente entregue com defeito, avaria, dano de transporte, divergência de especificação ou desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.3.11 O equipamento deverá estar em linha regular de fabricação, sem previsão de descontinuação, devendo o fabricante informar sua vida útil estimada e assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico pelo período mínimo de 8 (oito) anos, contado do recebimento definitivo do equipamento.

5.3.12 A contratada deverá realizar a ativação e configuração das funcionalidades DICOM exigidas neste Termo de Referência, assegurando sua integração e funcionamento conforme as condições técnicas disponibilizadas pela Administração.

5.3.13 Após a instalação, a contratada deverá realizar, por meio de profissional legalmente habilitado, os testes de aceitação e os controles de qualidade iniciais aplicáveis ao equipamento e ao sistema de formação de imagem, em conformidade com a RDC Anvisa nº 611/2022, a IN Anvisa nº 90/2021, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante.

5.3.13.1 Os testes de aceitação e os controles de qualidade iniciais, bem como a entrega dos respectivos relatórios técnicos, deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da instalação do equipamento, sempre antes do início de sua utilização clínica.

5.3.13.2 A utilização clínica do equipamento ficará condicionada à conclusão satisfatória dos testes de aceitação e dos controles de qualidade iniciais aplicáveis e à entrega à Administração dos respectivos relatórios técnicos, devidamente identificados e assinados pelo profissional responsável.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

- I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- III. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- IV. filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

- b) Alvará Sanitário da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), ressalvados os estabelecimentos ou empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a tal demanda pela legislação local;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.2. Qualificação Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.1.1.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.1.4.1. Qualificação técnico-operacional:

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de um único equipamento, os atestados apresentados deverão comprovar a execução integral e satisfatória do fornecimento de, no mínimo: 01 (um) equipamento de radiodiagnóstico digital ou de equipamento médico-hospitalar de diagnóstico por imagem de complexidade tecnológica equivalente ou superior, contemplando as atividades de entrega, instalação e colocação em funcionamento, de modo a demonstrar a efetiva aptidão técnico-operacional da licitante para a execução do objeto.

b) A exigência justifica-se pela complexidade tecnológica da solução e pelas atividades especializadas associadas ao fornecimento do equipamento, especialmente instalação, configuração, testes e colocação em funcionamento. A execução inadequada dessas atividades poderá comprometer a segurança, a disponibilidade, o desempenho e a confiabilidade do equipamento.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia do equipamento, complementar à garantia legal, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e a legislação vigente.

7.2.4.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, mediante inspeções, revisões, calibrações, ajustes, limpezas técnicas, testes operacionais e demais procedimentos recomendados pelo fabricante, com a finalidade de reduzir a ocorrência de falhas e prolongar sua vida útil.

7.2.4.3 A Contratada deverá apresentar, no momento da instalação do equipamento, o cronograma de manutenções preventivas correspondente a todo o período de garantia, contemplando as atividades previstas e suas respectivas periodicidades, conforme as recomendações do fabricante, bem como executar as manutenções preventivas exigidas pelo fabricante para a manutenção da garantia e/ou do adequado funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2.4.4 Ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá fornecer relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de patrimônio (quando existente), número de série, descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, testes realizados, identificação do técnico responsável e data da intervenção.

7.2.4.5 Durante o período de garantia, deverão estar incluídas todas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, incluindo inspeções, calibrações, verificações de desempenho e atualizações de software necessárias ao adequado funcionamento do equipamento, inclusive atualizações de segurança, sem ônus adicional para a Administração. Caberá à Contratada realizar os testes exigidos após reparos ou

substituições de componentes durante a garantia. Os testes periódicos de constância e o levantamento radiométrico, previstos na RDC Anvisa nº 611/2022 e na IN Anvisa nº 90/2021, permanecerão sob responsabilidade da Administração.

7.2.5 A garantia compreenderá toda a mão de obra, deslocamento de técnicos, transporte, fretes, seguros, diárias, peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à execução da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2.5.1 As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou homologadas pelo fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das originalmente fornecidas.

7.2.5.2 A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, por telefone e e-mail, em dias úteis, durante o horário comercial, assegurando o registro das solicitações mediante abertura de chamado técnico com número de protocolo.

7.2.5.2.1 Após a abertura do chamado técnico pela Administração, a Contratada deverá prestar atendimento técnico inicial no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mediante suporte remoto ou comparecimento de técnico habilitado, conforme a natureza da ocorrência. O suporte remoto, quando envolver acesso aos sistemas ou dados da Administração, dependerá de autorização prévia e deverá observar as medidas de segurança da informação e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.2.5.3 A Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do equipamento ou de seus componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico pela Administração.

7.2.5.4 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, desde que aceita pela Administração.

7.2.5.5 Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação da Administração ou sem apresentação de justificativa aceita, fica a Administração autorizada a contratar terceiros para execução dos serviços necessários, podendo exigir da Contratada o ressarcimento integral dos custos incorridos, sem prejuízo da manutenção da garantia e da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.5.6 A garantia deverá abranger integralmente o equipamento fornecido, incluindo gerador, tubo de raios X, detector digital, estação de trabalho, softwares, baterias, carregadores, acessórios e demais componentes integrantes da solução ofertada.

7.2.5.7 Caso o reparo do equipamento não seja concluído no prazo previsto no item 7.2.5.3, ou quando a natureza da falha indicar a impossibilidade de restabelecimento do funcionamento dentro desse prazo, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento fornecido, até a conclusão definitiva do reparo. A eventual prorrogação do prazo de reparo, nos termos do item 7.2.5.4, não afastará a obrigação de disponibilização do equipamento substituto.

7.2.6 Sempre que a manutenção exigir a retirada do equipamento das dependências da Administração, a Contratada será responsável pela retirada, transporte, reinstalação, calibração, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2.7 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

7.3 Subcontratação

7.3.1 Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para a execução de atividades acessórias e especializadas relacionadas ao transporte, à instalação, à configuração, aos testes, ao treinamento e à assistência técnica do equipamento, incluindo as manutenções preventivas e corretivas realizadas durante o período de garantia.

7.3.2 A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pelo fabricante, por seu representante ou por empresa por ele autorizada, desde que sejam atendidos os requisitos técnicos, sanitários e profissionais aplicáveis.

7.3.3 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento do equipamento, pelo cumprimento das especificações, pela garantia e pelas demais obrigações assumidas perante a Administração.

7.3.4 A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos de atendimento e reparo, pelos atos da subcontratada e por eventuais danos ou falhas relacionados à execução contratual.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela

administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão das etapas previstas no item 8.3.1 e do recebimento da nota fiscal, mediante termo de recebimento, após a verificação do atendimento às exigências contratuais.

8.3.1 O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da instalação, testes de aceitação e dos controles de qualidade iniciais aplicáveis, à apresentação dos respectivos relatórios técnicos e à conclusão do treinamento dos profissionais indicados pela Administração, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que porventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita

Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

9.3.1 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

9.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

9.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

9.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

9.15 Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento, transporte, instalação e manutenção do equipamento, quando sob sua responsabilidade, mediante as seguintes medidas:

9.15.1 Utilizar embalagens em quantidade compatível com a proteção do equipamento, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, visando à redução da geração de resíduos.

9.15.2 Realizar, quando solicitado pela Administração, a retirada e a destinação ambientalmente adequadas das embalagens e dos resíduos gerados diretamente durante a instalação do equipamento.

9.15.3 Observar as boas práticas ambientais aplicáveis às atividades de instalação e manutenção, visando à redução da geração de resíduos e à prevenção de impactos ambientais.

9.15.4 Promover a segregação e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados durante as atividades executadas sob sua responsabilidade, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

9.15.5 Adotar os procedimentos de logística reversa aplicáveis a baterias, componentes elétricos e eletrônicos, peças e demais materiais provenientes do equipamento de radiodiagnóstico, incluindo seu recolhimento e encaminhamento para destinação ambientalmente adequada, quando exigível nos termos da legislação vigente.

9.15.6 Quando houver necessidade de recolhimento, retorno ou destinação de materiais sujeitos à logística reversa, caberá à contratada cumprir as obrigações que legalmente lhe forem atribuídas e fornecer à Administração as orientações necessárias ao correto gerenciamento e encaminhamento desses materiais.

9.15.7 Durante as atividades de manutenção do equipamento, a contratada deverá retirar e promover a destinação ambientalmente adequada das peças, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais substituídos que sejam de sua propriedade ou cuja destinação lhe seja legal ou contratualmente atribuída.

9.15.8 As obrigações previstas neste item deverão observar, no que couber, a Lei Federal nº 12.305/2010, a RDC Anvisa nº 509/2021, a RDC Anvisa nº 222/2018, a RDC Anvisa nº 611/2022 e as demais normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente

designado;

10.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

10.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.6 Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais falhas identificadas durante a execução contratual, aplicando, quando cabível, as sanções previstas no edital e no contrato, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.999,32 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.10.302.0020.1070.08.804.080

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira Freitas - Diretora Geral de Saúde.

12.1.2 Fiscais técnicos:

a) Valquíria Maria Sebestjen Spina – RT Radiologia

Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima – Diretor Hospitalar

b) Fiscal Administrativo: Amanda Lima de Oliveira – Coordenadora Adm. Hospitalar

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.11 A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.12 As atribuições e prerrogativas expressas acima serão desenvolvidas pelos servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, sem prejuízo das demais competências previstas nos arts. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.526, de 2023.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

Diretora Geral de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27FB-30DB-0355-7049

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA GOMES MOREIRA FREITAS (CPF 144.XXX.XXX-70) em 20/10/2026 15:04:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/27FB-30DB-0355-7049>